



SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 28 a 31 de maio de 2023 * nº 362 * Pág. 01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0032/2023, em 28 de maio de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Procurador Geral Municipal **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**, CPF n.º 885.085.274-00, com inscrição na OAB/PB n.º 19660 para prestar assessoria jurídica, apoio técnico, auxiliar o processamento e julgamento de procedimentos administrativos, instaurados atinente à Eleição dos membros do Conselho Tutelar Municipal, bem como consequente suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), inclusive, permanecendo de plantão no dia do pleito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Pedro Régis, 28 de maio de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

PORTARIA Nº 0033/2023, em 28 de maio de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores municipais conseguintes para acompanhar o trâmite e realização referente à Eleição dos membros do Conselho Tutelar Municipal.

Servidor(a)	CPF	Representação
Luciane Alzira da Silva	074.079.064-91	Departamento de Administração
Valdeise Pessoa Coutinho	094.845.884-41	Departamento de Recursos Humanos
Juliana Félix de Mendonça Ribeiro	009.882.172-14	Secretaria da Assistência Social
Maria Aparecida Fernandes da Silva	095.533.604-08	Secretaria da Assistência Social
Raquel Souto Maior Barreto Costa	027.712.564-28	Secretaria de Controle Interno

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Pedro Régis, 28 de maio de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Souto Maior Barreto**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Cruza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tessoureira: **Vera Lúcia Limeira da Conceição**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Amônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinetepepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

DECRETO N.º 06/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 05/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E QUIOSQUES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de prévia dotação orçamentária para a desapropriação.

RETIFICA-SE o art. 3º do Decreto 05/2023, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Pedro Régis, Poder Executivo."

Art. 2º Este Decreto Retificador entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 30 de maio de 2023.



Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB